

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 8.303, de 6 de dezembro de 1945 e devidamente autorizado pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, em despacho exarado no processo número 3.812-62 e na forma do que prescreve o artigo 23, item II, combinado com o § 2.º do art. 24 da Lei 3.760 de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961, resolve:

N.º 239-N — Admitir como pessoal temporário e em caráter transitório ou eventual as seguintes pessoas:

- 1 — Walter Alves Ferreira.
- 2 — Glauco dos Santos Catalão.

Na função de Aprendiz de Gráfica mediante o salário mensal de Cr\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.04 — Salários de especialistas temporários do orçamento tipo do DCT, aprovado pela Portaria n.º 42, de 19 de janeiro de 1962, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, de acordo com o Decreto 47.588, de 31 de dezembro de 1959.

Esta Portaria poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao admitido qualquer direito a não ser os previstos da Lei n.º 1.890, de 13 de junho de 1953, serão considerados contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, regidos, portanto, pelos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, previstos no artigo 1.º da Lei acima mencionada.

N.º 239-O — Admitir como pessoal temporário e em caráter transitório ou eventual a seguinte pessoa:

Paulo Gonçalves dos Santos.

Na função de Eletricista de Automóvel mediante o salário mensal de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.04 — Salários de especialistas temporários do orçamento tipo do DCT, aprovado pela Portaria n.º 42, de 19 de janeiro de 1962, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, de acordo com o Decreto 47.588, de 31 de dezembro de 1959.

Esta Portaria poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao admitido qualquer direito a não ser os previstos da Lei n.º 1.890, de 13 de junho de 1953, serão considerados contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, regidos, portanto, pelos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, previstos no artigo 1.º da Lei acima mencionada.

N.º 239-P — Admitir como pessoal temporário e em caráter transitório ou eventual a seguinte pessoa: Norival Gonçalves, na função de Mecânico de Automóvel mediante o salário mensal de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.04 — Salários de especialistas temporários do orçamento tipo do DCT, aprovado pela Portaria n.º 42, de 19 de janeiro de 1962, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, de

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

acôrdo com o Decreto 47.588, de 31 de dezembro de 1959.

Esta Portaria poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao admitido qualquer direito a não ser os previstos da Lei n.º 1.890, de 13 de junho de 1953, serão considerados contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, regidos, portanto, pelos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, previstos no artigo 1.º da Lei acima mencionada. — Ten. Cel. Dagoberto Rodrigues, Diretor-Geral.

Proc. 3.443-62.

Delegacia Regional de Brasília Distrito Federal

Servidores abaixo mencionados, deste Departamento, mandados servir em Brasília, nos termos do art. 2.º do Decreto 47.433, de 15 de dezembro de 1959, prorrogado pelo de n.º 49.544, de 16 de dezembro de 1960.

Edison Lobão — Postalista nível 12-A — Port. n.º 1.572, de 8 de maio de 1962 — Diário Oficial de 5 de maio de 1962.

Apresentação: Em 22 de maio de 1962.

Bertha de Assis Tavares — Telegrafista 12-A, Port. 1.111, de 2 de abril de 1962 — Diário Oficial de 12 de abril de 1962.

Apresentação: Em 22 de maio de 1962.

Francisco de Salles Jorge Moulin — Post. 12, Port. 1.572, de 8 de maio de 1962, Diário Oficial de 15 de maio de 1962.

Apresentação: Em 22 de maio de 1962.

Francisco Soares de Sales — Postalista 12-A, Port. n.º 1.319, de 23 de abril de 1962.

Apresentação: Em 22 de maio de 1962.

Juarez Lobo Barreto — Postalista 12-A, Port. 1.572, de 8 de maio de 1962, Diário Oficial de 15 de maio de 1962.

Apresentação: Em 12 de abril de 1962.

Diretoria Regional do Estado da Guanabara

PORTARIA N.º 1.209 DE 17 DE MAIO DE 1962

O Diretor Regional da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 20.859 de 26 de dezembro de 1931, em seu artigo 41, n.º 10, combinado com o Decreto número 50.314 de 4 de março de 1961, que regulamenta os artigos 23, item II e 26 da Lei 3.760, de 12 de julho de 1960, resolve contratar os seguintes Entregadores de Cartas, até 31 de dezembro de 1961, com o salário mínimo regional: Amaro José de Araújo, Annibal Leite Fonseca, Antônio Cosme de Souza, Carlos Upiranga Marcos, Hindenburg Gonçalves Godoy, Humberto dos Santos, Ismail Leandro de Freitas, Jair Vieira da Rocha, José Gonçalves Esteves, Luiz Carlos de Souza, Marcelino Martins, Sidney Pinto Cardiano, Valdemar de Oliveira. — Dalmiro Macedo Gaspar, Diretor Regional Eventual.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo n.º 2.405-50 — No requerimento em que a firma Construções e

Comércio Camargo Corrêa S.A., com sede à rua Libero Badaró, 501 — 6.º e 7.º andares, na capital do Estado de São Paulo, requer a renovação de sua inscrição como empreiteira deste Departamento foi exarado o seguinte despacho: Deferido.

Processo n.º 1.404-62 — No requerimento em que a firma Conbras Construções Brasileiras S.A., com sede à rua Visconde de Inhauma, 134 — sala 615, nesta cidade, requer sua inscrição como tarefeira deste Departamento, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido".

Processo n.º 456-48 — No requerimento em que a Sociedade Mercantil de Imóveis Limitada, com sede em Belo Horizonte à rua Goltacazes número 1.020, solicita a renovação de sua inscrição neste Departamento, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Ata da Primeira Reunião da Comissão de Concorrência Pública para o fornecimento de 4 (quatro) ecobatímetros para utilização em obras de portos.

As 14,00 (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) do mês de maio de 1962, (mil noventa e sessenta e dois), no Salão da Biblioteca do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, na Praça Mauá número 10 (dez), nesta Cidade, de conformidade com o Edital publicado às páginas números 4.609 (quatro mil seiscentos e nove), do Diário Oficial da República (Seção I — Parte I), número 73 (setenta e oito) de 25 (vinte e cinco) de abril do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, designada pela Portaria número 48-D — de 14 deste mês, do Senhor Diretor Geral deste mesmo Departamento, sob a Presidência do Engenheiro Civil Thiers de Lemos Fleming, Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição, e tendo como Membros os Engenheiros Civis Humberto Berutti Augusto Moreira e Laura Hamilton Barata Zicman, para receber e julgar as propostas apresentadas para o fornecimento de 4 (quatro) ecobatímetros para utilização em obras de portos. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, depois de haver declarado os objetivos da presente Reunião, recebeu os Invólucros de número 1 (um) e 2 (dois), da única Firma que havia depositado caução — IMAC S. A. Instrumentos e Máquinas. Foi a seguir aberto o Invólucro n.º 1 (um) da única firma licitante, verificando-se que a comprovação dos documentos exigidos no Edital foi feita através da Certidão n.º 288-62, do Departamento Federal de Compras, motivo pelo qual a firma em apreço foi classificada para a presente Concorrência. Prosseguindo-se nos trabalhos, procedeu-se à abertura do Invólucro de n.º II (dois) da referida concorrência, sendo seguinte a proposta nele contida: A firma IMAC S. A. Instrumentos e Máquinas se propõe a fornecer 4 (quatro) ecobatímetros registradores para levantamentos hidrográficos ATLAS, modelo 672, para montagem fixa, obedecendo aos seguintes — Dados Técnicos — Gama "A": 0 ... 18 m ou 15 ... 33 m — Gama "B": 0 ... 36 m ou 30 ... 66 m (por troca de engrenagens) — Número de sondagens/segundo na Gama "A": 11 — Número de sondagens/segundo na Gama "B": 55 — Precisão das medições: até 14 m de profundidade: + 10 cm — além de 14 m de profundidade: melhor de 1%. Papel de registro: Alumínio-carbono a seco, de conservação ilimitada, em bobinas

de 16 m de comprimento. Velocidades de avanço do papel: 12, 1, 3 ou 24 cm/min, respectivamente. Voltagem: 220 V. c.a. Velocidade de som ajustável mediante frequênciômetro, em concordância com temperatura e salinidade da água. Dispositivo de ajuste do ponto "zero". Dispositivo externo para marcação. Janela corrediça de vidro, para anotações manuais diretamente no papel de registro, durante as operações. O fornecimento compreende: 1 Registrador "Echograph 72" em caixa de metal leve fundida, a prova d'água, contendo o dispositivo registrador e todas as peças de manejo. 1 Amplificador. 2 Transdutores de 80 kHz. 2 Passagens de cabos. 1 Caixa com sobressalentes e ferramentas. 50 Bobinas de papel de registro para 300 horas de trabalho, com base de um avanço de 4 cm/min. 1 Descrição e instrução de manejo. Peso do conjunto: aproximadamente 95,00 kg — Preço unitário Posto Rio de Janeiro — Cr\$ 2.552.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). Preço Global Posto Rio de Janeiro — Cr\$ 10.210.000,00 (dez milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros). Acessórios eventuais — 4 (quatro) Transformador para trabalho com 110 V c.a. para o modelo acima. Preço unitário Posto Rio de Janeiro — Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros). Preço Global Posto Rio de Janeiro — Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros). 4 (quatro) conversor para trabalhos com 12, 24, 32, 110 ou 220 V. c.c., respectivamente, para o modelo acima. Preço unitário Posto Rio de Janeiro — Cr\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos cruzeiros). Preço Global Posto Rio de Janeiro — Cr\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos cruzeiros). Alternativa — 4 (quatro) Ecobatímetros registradores para levantamentos hidrográficos ATLAS, modelo 672 atr. portáteis, Dados Técnicos: como acima, porém, Voltagem: 12 ou 24 V. c.c., a indicar, compreendendo o fornecimento: 1 Registrador incl. caixa de transporte — 1 Caixa de interruptores incl. mala de transporte — 1 Amplificador incl. caixa de transporte — 1 Alojamento com suporte, portátil, contendo dois transdutores de 80 kHz — 1 Conversor portátil incl. mala de transporte — 1 Caixa com sobressalentes e ferramentas — 50 Bobinas de papel de registro para 300 horas de trabalho com base de um avanço de 4 cm/min. 1 Descrição e instrução de manejo — Preço unitário Posto Rio de Janeiro — Cr\$ 3.587.500,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros). Preço Global Posto Rio de Janeiro — Cr\$ 14.350.000,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Preços: Os preços acima entendem-se por unidade e global Posto Rio de Janeiro, em moeda nacional, para o material entregue no Decreto deste Departamento no Rio de Janeiro. Estes preços foram calculados com base no câmbio oficial de Cr\$ 318,00 e US\$ Oficial de Cr\$ 317,10 por US\$ ou moeda equivalente, bem como, sob consideração das legislações cambial e de importação, respectivamente em vigor; qualquer alteração de um ou mais desses fatores torna a presente proposta sujeita a nossa confirmação na época de encomenda. Validade da Proposta: 30 (trinta) dias. Prazo de Entrega: 2 (duas) unidades dentro de aproximadamente três meses, 2 (duas) unidades dentro de aproximadamente cinco meses, contados a partir da data do registro, pelo Tribunal de Contas do Termo de Ajuste a ser lavrado. Peças sobressalentes: Mantemos estoque de peças sobressalentes, incl. bobinas de papel de registro. Manutenção dos Ecobatímetros "ATLAS" a cargo das oficinas autorizadas — Gieseler & Liebert Limitada — Rua Acre nº 55 — 10º andar, Rio de Janeiro — Bröver

especializado equivalente a importância do auxílio será entregue ao chefe desse Serviço, que a aplicará de comum acordo com os diretores das instituições contempladas, devendo os documentos comprobatórios das despesas realizadas serem certificados pela autoridade acima referida e pelos diretores citados. Na falta do referido Serviço, a quantia será entregue diretamente à administração de cada um dos órgãos interessados, que a comprovam, e, neste caso, com o visto do Delegado Federal de Saúde ou do Inspetor do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

Cláusula Quarta — A despesa decorrente do presente acordo, relativa à parte correspondente à ajuda financeira na importância de um milhão de cruzeiros Cr\$ 1.000.000,00, correrá à conta da Verba 2.0.00 dois ponto zero zero — Transferências, Consignação dois ponto um ponto zero zero 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, subconsignação dois ponto um ponto zero zero (2.1.01) — Auxílios, Ementa um (1) — Governos Estaduais, alínea dois (2) — Para manutenção de serviços psiquiátricos em unidades hospitalares nos Estados e Territórios da Federação, inciso dez ponto zero seis 10.05 — Serviço Nacional de Doenças Mentais, anexo quatro (4) — Poder Executivo — Subanexo quatro ponto vinte 4.20 — Ministério da Saúde, da Lei número três mil oitocentos e trinta e quatro (3.834), de dezessete (17) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) tendo sido empenhada sob o número quarenta e três (43) e deduzido do crédito respectivo, inscrita em Restos a Pagar sob o número dois mil trezentos e setenta e um (2.371) de 1961 (mil novecentos e sessenta e um).

Cláusula Quinta — O presente acordo terá vigência por um ano, contado a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma, caso aquele Tribunal denegue o registro.

Cláusula Sexta — O pagamento da importância do auxílio financeiro, de um milhão de cruzeiros Cr\$ 1.000.000,00, a que se refere a cláusula segunda, será efetuada no Tesouro Nacional, de uma só vez e após o registro deste acordo pelo Tribunal de Contas.

Cláusula Sétima — O presente acordo está isento de selo, nos termos do artigo 51, do Decreto número 3.519, de 30 de dezembro de 1958.

Cláusula Oitava — Pelo Ministério da Saúde será designado um coordenador do presente convênio ao qual incumba acompanhar e fiscalizar a execução dos planos de trabalho, bem como o bom emprego da subvenção do Ministério o exato cumprimento das condições estabelecidas neste acordo e ainda encaminhar as prestações de contas.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — Estácio Gonçalves Souto Maior, Ministro da Saúde. — Manoel Penido.

Test.: Dr. Edmundo Mata. — Doutor Brahim Jorge.

Termo de acordo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado de Minas Gerais, para aplicação da dotação orçamentária, destinada ao desenvolvimento da praxiterapia.

Aos vinte dois (22) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (1962) presentes no gabinete do Senhor Ministro e respectivo titular Doutor Estácio Gonçalves Souto Maior e o senhor Manoel Penido, representante do Estado de Minas Gerais, conforme credenciais que exibiu deliberaram assinar o presente acordo para utilização dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 1961 (mil novecentos e sessenta e um) e destinados ao desen-

volvimento dos serviços de praxiterapia nos Estados, de conformidade com a expressa autorização do Senhor Ministro da Saúde, exarada no processo número 23.946-61 e nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira — O Ministério da Saúde obriga-se:

a) a contribuir, no corrente exercício financeiro, com a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) para atender ao desenvolvimento dos serviços de praxiterapia, no referido Estado.

Cláusula Segunda — O Estado de Minas Gerais obriga-se:

a) a utilizar três quartas (3/4) partes dos recursos que lhe são destinados, na aquisição de material e no pró-labore de pessoal indispensável às atividades dos serviços de praxiterapia, prestados pelas unidades da assistência aos doentes mentais, subordinados ao mesmo Estado;

b) a utilizar a quarta (1/4) parte dos recursos que lhe são destinados, na aquisição do material e pró-labore do pessoal indispensável às atividades dos serviços de praxiterapia, prestados pelo Ambulatório de Higiene Mental ali mantido pelo Serviço Nacional de Doenças Mentais.

c) a restituir ao Serviço Nacional de Doenças Mentais os recursos que não forem utilizados com a finalidade a que se referem as alíneas "a" e "b" da presente cláusula;

Cláusula Terceira — Existindo em funcionamento no Estado o Serviço de Assistência a Psicopatas ou órgão especializado equivalente a importância do auxílio será entregue ao chefe desse Serviço, que a aplicará de comum acordo com os diretores das instituições contempladas, devendo os documentos comprobatórios das despesas realizadas serem certificados pela autoridade acima referida e pelos diretores citados. Na falta do referido Serviço, a quantia será entregue diretamente à administração de cada um dos órgãos interessados, que a comprovam, e, neste caso, com o visto do Delegado Federal de Saúde ou do Inspetor do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da execução do presente acordo correrá à conta da dotação disponível, conforme Plano de Contenção do Governo Federal, de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), classificada no título dez, ponto zero seis (10.06) Serviço Nacional de Doenças Mentais, Verba dois ponto zero ponto zero zero (2.0.00) Transferências, Consignação dois ponto um ponto zero zero (2.1.00) Auxílios e Subvenções, Subconsignação dois ponto um ponto zero zero (2.1.01) Auxílios, Ementa um (1) — Governos Estaduais, alínea um (1) — Desenvolvimento dos Serviços de praxiterapia nos Estados, exceto obras, mediante convênio, Anexo quatro (4) Poder Executivo, subanexo, quatro ponto vinte (4.20) — Ministério da Saúde, da Lei número três mil oitocentos e trinta e quatro (3.834), de dezessete (17) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) tendo sido empenhada sob o número treze (13) e deduzida do crédito respectivo e inscrita em Restos a Pagar de mil novecentos e sessenta e um (1961) sob o número 2.346 (dois mil trezentos e quarenta e seis).

Cláusula Quinta — O presente convênio vigorará durante um (1) ano, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se for denegado aquele registro.

Cláusula Sexta — O inadimplemento, por parte do Estado, de qualquer uma das cláusulas do presente convênio, implicará na inabilitação para celebrar novos convênios semelhantes a este, enquanto não forem satisfeitos integralmente os compromissos assumidos, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima — O presente acordo está isento de selo nos termos do artigo 51 da Lei nº 3.519 de 30 de novembro de 1958.

Cláusula Oitava — Pelo Ministério da Saúde será designado um coordenador do presente acordo ao qual incumba acompanhar e fiscalizar a execução dos planos de trabalho, bem como o bom emprego da subvenção do Ministério, e exato cumprimento das condições estabelecidas neste acordo e

ainda encaminhar as prestações de contas.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — Estácio Gonçalves Souto Maior, Ministro da Saúde. — Manoel Penido.

Test.: Dr. Edmundo Mata. — Dr. Brahim Jorge.

(Nº 7.343 — 28-5-62 — Cr\$ 8.670,00).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 184, DE 29 DE MAIO DE 1962

Altera o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Ficam incluídas no Grupo A — Serviço Gerais, da classificação de diaristas a que se refere o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962, as referências:

Denominação — Referência	
Inspetor	X
Sub Inspetor	IX
Fiscal	VIII
Guarda	VII

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Sette Câmara, Prefeito.

Waldyr dos Santos, Secretário-Geral de Administração.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 749

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições legais, resolve dispensar Guilherme Jorge da Silva, da função de Escriurário, Ref. 5, da Tabela de Extranumerário Mensalista, admitido pela Portaria nº 423, de 19 de janeiro de 1962, por não ter entrado em exercício até a presente data. Brasília, 29 de maio de 1962. José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 750

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, resolve admitir Getúlio de Paula Costa, selecionado como diarista, para exercer a função do Grupo A (Serviços Gerais), de Vigia, Referência I, de que trata o Decreto nº 152,

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1 — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

PORTARIA Nº 751

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve admitir Celestino Gomes da Silva, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Vigia, Referência I, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962. Brasília, 29 de maio de 1962. José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 752

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Diretor da Divisão de Parques e Jardins, Stênio de Araújo Bastos, o Chefe do Serviço do Paisagismo, Manoel Marques da Cruz e o Chefe do Serviço de Viveiros de Plantas Jaime Campos Saiz para, sob a presidência do primeiro, constituir uma comissão para proceder à Tomada de Preços par ajustamento da área da CASEB na Av. W-4. Brasília, 29 de maio de 1962. José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 753

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve admitir Luiz Alberto Almeida de Mello, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Auxiliar de Administração, Referência IX, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962. Brasília, em 29 de maio de 1962. José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 754

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1962, resolve admitir Ivanina Ribeiro Góes, selecionada como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Auxiliar de Administração, Referência IX, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962. Brasília, em 29 de maio de 1962. José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 755

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve admitir Francisco Bernardes da Silva, selecionado como diarista, para exercer a função do Grupo A (Serviços Gerais), de Servente, referência I, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962. Brasília, em 29 de maio de 1962. José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 756

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições legais, e atendendo à solicitação constante do Ofício nº 53-CI, de 30 de maio corrente, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 688, de 16 de abril próximo passado, resolve prorrogar por mais oito (8) dias o prazo fixado na Portaria nº 688, de 16 de abril de 1962. Brasília, em 30 de maio de 1962. José Sette Câmara, Prefeito.